



# Câmara Municipal de Areado

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO Nº 05/2022

#### Procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 43/2022

#### DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO E RIBEIRO DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

#### I. PREÂMBULO

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.325.859/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, com sede neste Município, na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, CEP 37140-000, telefone (35) 3293-1527, representada pela Sra. Presidente **BEATRIZ APARECIDA VALINI**, de nacionalidade brasileira, casada, professora, inscrita sob o CPF nº 02701902606, portadora do RG nº MG 8.646.398 SSP-MG, residente e domiciliada na Alameda Monsenhor Mário Guimarães, nº 145, Areado, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.140-000, e-mail: beatrizvalini@hotmail.com, telefone celular: (35) 999215200., de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **RIBEIRO E DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita sob o CNPJ nº 16.650.003/0001-00 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais sob o nº 3.763, com sede na Rua dos Aimorés, nº 2001, andar 6, sala 601, Bairro Lourdes, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.140-074, representada pelo sócio administrador, **DR. ANDRE RIBEIRO SILVA**, de nacionalidade brasileira, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.214.396-59, portador do RG nº MG 12.920.130 SSP/MG, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil na OAB MG nº 126.069, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 88, Bairro São Miguel, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### II. DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Este contrato foi autorizado pelo Procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2022, em conformidade com o inciso II do artigo 25, combinado com o inciso V do artigo 13, ambos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, a seguir discriminada e pelas correspondentes nos exercícios subsequentes:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.000.0000.0.000 – Legislativa

ANDRE RIBEIRO  
SILVA:079214396  
59

1/5

Assinado de forma digital por ANDRE RIBEIRO  
SILVA:079214396  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital,  
ou=168801200168, ou=Secretaria de Assuntos  
Fiscais do Brasil, ou=RS, ou=RS e CPF A3,  
ou=Andre Ribeiro, ou=ANDRE RIBEIRO  
SILVA:079214396  
Data: 2022.05.25 12:51:41 -03'00'



## Câmara Municipal de Areado Estado de Minas Gerais

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa  
01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa  
01.031.0001 – 4002 – Manutenção Apoio às Atividades Legislativas  
(8) 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### IV. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos jurídicos especializados em Direito Público e Processo Administrativo, por profissional advogado, para promover a defesa da Câmara Municipal de Areado, nos autos do processo nº 5001474-80.2022.8.13.0043 TJ-MG, com trâmite sigiloso na Comarca de Areado, praticando quaisquer atos inerentes a boa defesa, até trânsito em julgado, especialmente:

- Por meio de instrumento particular de mandato, patrocinar defesa da Câmara Municipal de Areado – Estado de Minas Gerais, no processo de DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO CARGO, C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA – AUTOS Nº 5001474-80.2022.8.13.0043 TJ-MG, em trâmite sigiloso na Comarca de Areado, com amplos poderes da cláusula *ad judicium*, inerentes ao cumprimento do mandato, para o foro em geral, conforme estabelecido no Código de Processo Civil, praticar quaisquer atos perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, recorrer a quaisquer instâncias e Tribunais, bem como praticar demais atos indispensáveis ao melhor e fiel desempenho do mandato;
- Sempre que solicitado, apresentar relatório das atividades desenvolvidas no curso processual, informando o seu andamento;
- Outras atividades afins, correlatas ao processo nº 5001474-80.2022.8.13.0043 TJ-MG.

#### V. DO OBJETIVO

A Câmara Municipal de Areado pretende promover defesa nos autos do processo nº 5001474-80.2022.8.13.0043 TJ-MG com trâmite na comarca de Areado, sendo que para isso deverá contratar serviços jurídicos especializados, comprovando expertise no Direito Público, com experiência anterior e participação em Processos Administrativos, com especialização em níveis de pós-graduação nas áreas correlatas e consequentemente garantia da defesa, da independência e prerrogativas institucionais do Poder Legislativo.

#### VI. DOS VALORES E DOS PRAZOS P/ PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar ao **CONTRATADO**, pela prestação dos serviços acima especificados, **a importância total de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**, dividido em 2 (duas) parcelas, correspondendo a 1º (**Primeira**) a R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) após comprovar a primeira manifestação nos autos do processo e a 2º (**Segunda**) parcela correspondente a R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), pagos 30 dias após.

ANDRÉ RIBEIRO  
SILVA:07921439659

Assinatura digitalizada por ANDRÉ RIBEIRO  
CPF: 07921439659  
Data de emissão: 2022.08.13 14:54:11  
Assinatura: 07921439659  
Número do documento: 07921439659

2/5



## Câmara Municipal de Areado Estado de Minas Gerais

Os valores constantes das mensalidades consignadas serão faturados e quitados após o cumprimento das respectivas exigências, quando Pessoa Jurídica da verificação da regularidade do CONTRATADO junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apresentação do relatório das atividades, e com prazo de pagamento de até 5 (cinco) dias úteis após o cumprimento das exigências, que será aprovada ou devolvida ao CONTRATADO para que atenda as exigências do presente contrato.

Os prazos para pagamento passarão a fluir após a sua reapresentação ao CONTRATANTE.

### VII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO prestará os serviços especificados na cláusula IV, devendo praticar todos os atos relacionados ao exercício da Advocacia nos atos especificados, com a diligência habitual que se presume da atuação profissional, devendo comparecer à sede da CONTRATANTE sempre que necessário.

### VIII. DA RESCISÃO

A Rescisão Contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

O CONTRATADO declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### IX. DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATADO ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

- a. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato.
- b. Aplicada a multa, a CONTRATANTE descontará do pagamento que fizer ao CONTRATADO, após a sua imposição.
- c. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento dela não exime o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à ADMINISTRAÇÃO.
- d. Enquanto o CONTRATADO não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a ADMINISTRAÇÃO reterá seus pagamentos.

### X. DOS ASPECTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS

Os valores citados na cláusula VI não serão reajustados em hipótese alguma.

ANDRÉ RIBEIRO  
SILVA:0792143  
9659

REPUBLICA DE MINAS GERAIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE AREADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO  
RUA JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, 100  
35090-000 - AREADO - MG



## Câmara Municipal de Areado Estado de Minas Gerais

Toda e qualquer cobrança dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será faturado nos termos da cláusula VI e será sempre através de Nota Fiscal ou Recibo de Pessoa Autônomo - RPA, onde estarão discriminados os serviços.

Os Impostos e Taxas incidentes sobre cada operação fiscal, vigentes na data de cada faturamento, já estão incluídos nos valores da cláusula VI e serão retidos e descontados em cada Nota Fiscal ou Recibo de Pessoa Autônomo - RPA em conformidade com a legislação específica.

O não pagamento, na data de cada vencimento, implicará na correção do valor faturado, a partir do seu vencimento. A taxa a ser aplicada será de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia a partir de cada vencimento.

A correção calculada será faturada no próximo pagamento e no caso da última parcela no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Se o atraso no pagamento dos serviços ultrapassarem 90 (noventa) dias da data do vencimento, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

### XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas: Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (LRF) e especialmente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

O **CONTRATADO** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente para prestação dos serviços.

### XII. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato está vinculada a execução total do objeto constante da cláusula IV.

### XI. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Areado - MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANDRÉ RIBEIRO  
SILVA-0792143  
9659

4/5



## Câmara Municipal de Areado Estado de Minas Gerais

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cidade de Areado, Estado de Minas Gerais em 23 de setembro de 2022.

  
**BEATRIZ APARECIDA VALINI**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

**ANDRE RIBEIRO**  
**SILVA:07921439**  
**659**

Assinado de forma digital por ANDRE RIBEIRO  
SILVA:07921439659  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,  
ou=17449612000169, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=(em branco), cn=ANDRE RIBEIRO  
SILVA:07921439659  
Dados: 2022.09.26 12:15:18 -03'00'

**RIBEIRO E DAMASCENO SOCIEDADE**  
**DE ADVOGADOS**  
CNPJ nº 16.650.003/0001-00  
**Dr. André Ribeiro Silva**  
Advogado / OAB MG 126.069  
CONTRATADO

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF nº:

  
Raquel Monteiro de Oliveira e Silveira  
859.768.826-72.

Assinatura:

Nome:

CPF nº:

  
Edivaldo Lemos  
051 011 576 43.